



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 304/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, n.º 106/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de 27/09/2022, edição n.º 3153, processo administrativo n.º 220/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes, especificado(s) no(s) item 1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de **Pregão Eletrônico nº 106/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: *Ecológica Oxigênio Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 04.486.774/0001-25, Inscrição Estadual n.º 90236153-79, com sede na Rua Francisco Schelle, n.º. 64, CEP 85803-730, Bairro Parque São Paulo, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná;*

Representante: *Acir Nicolli, residente e domiciliado na Sandino Erasmo de Amorim, n.º. 1405, CEP 85819-690, Bairro Jardim Maria Luiza, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º. 2.032.843-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º. 335.512.199-15;*

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 304/2022

Especificação do objeto:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	Unid	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 1m ³) - com fornecimento de cilindro em regime de comodato. Marca: White Martins	89,90	8.990,00
2	120	M ³	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 2m ³ a 4m ³) - com fornecimento de cilindro em regime de comodato. Marca: White Martins	40,00	4.800,00
3	2.400	M ³	Recarga de oxigênio medicinal (envasado em cilindro de 6m ³ a 10m ³) - com fornecimento de cilindro em regime de comodato. Marca: White Martins	18,60	44.640,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R\$ 58.430,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta reais)

Obs: O fornecimento do cilindro em regime de comodato será requisitado conforme necessidade da CONTRATANTE.

Advertências:

- O pagamento será de acordo com a quantidade efetivamente entregue;
- Os quantitativos indicados no edital não passam de mero referencial;
- Quando solicitado, a empresa disponibilizará o produto independentemente da quantidade solicitada e do valor a ser faturado do produto.

Das especificações do objeto:

- A empresa deverá dispor de aproximadamente 20 cilindros em comodato (empréstimo) ao Município, podendo variar para mais ou para menos;
- A execução será mediante solicitação da Secretaria de Saúde, portanto a entrega será parcelada conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses;
- A empresa CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas após a solicitação da Secretaria de Saúde;
- A CONTRATADA deverá apresentar documento de entrega de oxigênio medicinal assinado pelo responsável do recebimento, nas Unidades de Saúde;
- A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os custos inerentes a seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto do contrato;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 304/2022

- g) Responsabilizar-se integralmente pela contratação, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- h) Os materiais (cilindros) deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade, em conformidade com a legislação em vigor;
- i) Todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas fixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.

3. UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

- 3.1. A unidade gerenciadora será a Secretaria de Saúde.

3.1.1. Dadas as características da contratação e da estrutura administrativa do Município de Mercedes, não constarão órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, não sendo o caso de aplicação disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), poderá a Administração:

5.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 304/2022

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital (Anexo I - Termo de Referência).

6.2. É da competência da competência do Chefe do Poder Executivo a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, salvo delegação de poderes para tanto.

7. CONDIÇÕES GERAIS

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 304/2022

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, poderá haver a solicitação de fornecimento parcial, de um ou mais itens, nas quantidades que se revelarem necessárias.
- 7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §4º do Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.
- 7.5. A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Ordinária Municipal nº 1612, de 16 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016.
- 7.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal nº 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 7.7. As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mercedes, 07 de novembro de 2022

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Ecológica Oxigênio Ltda
CONTRATADA